



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

**RESOLUÇÃO Nº 248/2015**

**Dispõe sobre emenda aditiva a Resolução nº 247/2013, que estabelece a implantação da estrutura administrativa organizacional da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, define cargos e atribuições, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, vereador Janovan Rios de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica Aditada a Alínea “c” ao Item “1” do Inciso “III” do Art. 7º da Resolução nº 247/2013, e acrescentada a Função do Responsável pelo APLIC, passando a vigorar com a seguinte redação e organização:

Art. 7º - .....

III – Órgãos de Execução de Atividades Meio

2- Administração:

- d) Chefe de Administração.
- e) Responsável pelo APLIC.
- f) Encarregado de Serviços Gerais

**Art. 2º** - Fica criado o Artigo 14A – instituindo as atribuições da Função do Responsável pelo APLIC, aditando-o ao Capítulo IV, Seção I, como: Sub-Seção 2 – DO RESPONSÁVEL PELO APLIC, passando a vigorar com a seguinte redação e organização:

IV DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES MEIO

SEÇÃO 1

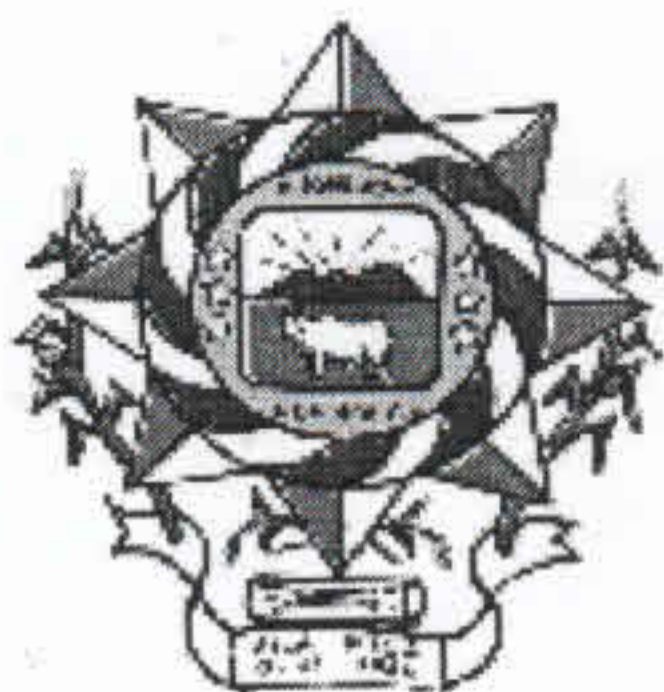
DA ADMINISTRAÇÃO

SUB-SEÇÃO 1

DO CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. ....

- 7. ....
- 8. ....
- 9. ....



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

10. -----  
11. -----  
12. -----

Parágrafo Único : -----

SUB-SEÇÃO 2  
DO RESPONSÁVEL PELO APLIC

Art. 14A - O responsável pelo APLIC, função de confiança privativa do pessoal de carreira, tem como atribuições gerais:

1 – Receber, organizar e analisar os documentos e informações, para a geração dos bancos de dados a serem enviados ao TCE/MT, relativos ao APLIC.

2 – Gerar em programas específicos os bancos de dados a serem enviados ao TCE/ME, relativos ao APLIC.

3 – Enviar via Internet os arquivos ao TCE/MT, relativos ao APLIC.

4 – Protocolar via internet os arquivos enviados ao TCE/MT, relativos ao APLIC, dentro dos prazos legais.

Parágrafo Único: Requisitos para nomeação no cargo: Ser servidor Efetivo no quadro funcional da Câmara Municipal de Vila Rica – MT.

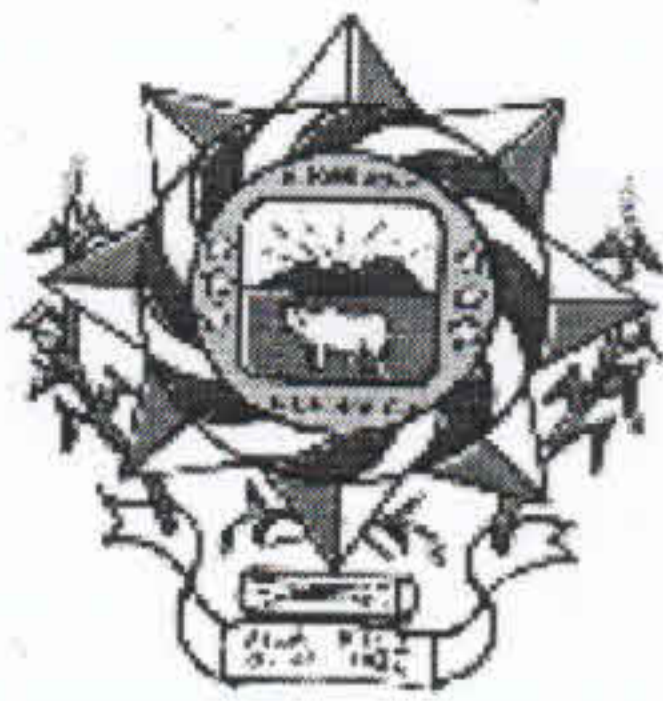
SUB-SEÇÃO 3  
DO ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 15. -----

7. -----  
8. -----  
9. -----  
10. -----  
11. -----  
12. -----

Parágrafo Único : -----

Art. 3º - Fica aditado no Organograma Geral - Anexo I da Resolução nº 247/2013, a função de Responsável pelo APLIC, como: Órgãos de Atividade Meio, vinculado a Administração, conforme segue:



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA  
ORGANOGRAMA GERAL

Direção Superior

Presidente  
Mesa diretora  
Vereadores

Órgãos de assessoramento superior da Presidência

Chefe de Gabinete da Presidência  
Procurador Geral  
Contador/Assessor Contábil  
Controlador Interno



Comissão de Licitação  
Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial  
Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional



Órgãos de atividades meio

↙  
ADMINISTRAÇÃO

↓  
Chefe de Administração  
Responsável pelo APLIC  
Encarregado dos Serviços Gerais



↔  
Contador  
Técnico de Recursos Orçamentários  
Técnico de Recursos Humanos  
Agente Administrativo  
Agente de Serviços Gerais  
Vigia

↘  
PROCESSO LEGISLATIVO

↓  
Departamento Legislativo

↙  
Ouvidoria

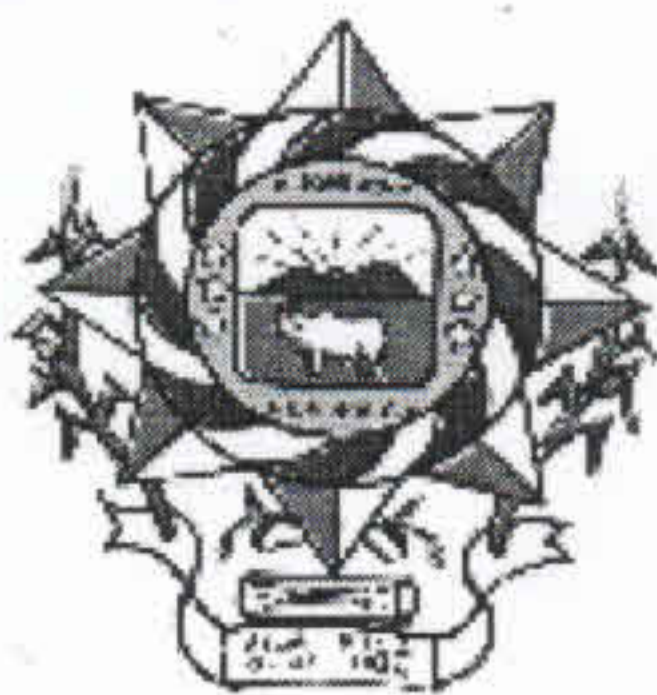


↔  
Procurador Geral  
Técnico Legislativo  
Motorista  
Recepcionista  
Telefonista



Cargos Efetivos





Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 03 de fevereiro de 2015.

  
**JANOVAN RIOS DE SOUSA**  
**PRESIDENTE**